

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Justificativas de alteração de gabarito de questões
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

QUESTÃO	GABARITO PRELIMINAR	GABARITO DEFINITIVO	SITUAÇÃO
2	B	-	Deferido com anulação
<p>O gabarito oficial trouxe como questão correta a alternativa "B". Todavia, tal alternativa não está em consonância com a Súmula 423 do TST, uma vez que citada súmula afirma que o trabalhador submetido a turnos ininterruptos de revezamento, quando estabelecida jornada superior a seis horas por regular negociação coletiva, apenas não terá direito ao pagamento da sétima e oitava horas como extras. Como a alternativa afirma de forma genérica "... sem o pagamento das horas adicionais como extras", entende-se na questão que nenhuma hora extra será paga, mesmo se ultrapassada a oitava diária. Ademais, na questão 18, que foi considerada correta a alternativa "A", sobre o mesmo assunto de turnos ininterruptos de revezamento, há afirmação expressa: "... sem o pagamento da sétima e da oitava hora como extras". Portanto, a questão 2 deve ser anulada, tendo em vista que a alternativa "B" também está incorreta, não havendo resposta certa para a questão.</p>			
9	A	-	Deferido com anulação
<p>A Lei 7369/85, que inspirou a Súmula 191/TST, foi expressamente revogada pela Lei 12740/12, em sua totalidade, sem ressalvas. Com a alteração legislativa, passou a figurar no art. 193 da CLT, inc. I, a previsão de que a energia elétrica gera adicional de periculosidade. Silenciou, contudo, acerca da base de cálculo, induzindo à conclusão de que, a partir de 08/12/2012, data da publicação da Lei 12740/12, a base de cálculo para o adicional de periculosidade, inclusive no que se refere aos eletricitários, passou a ser a regra geral, qual seja, o salário básico, sem os outros adicionais de natureza salarial. Em 21/12/2012, quando da publicação do edital nº 2/2012, que deu início ao certame, já era esta a legislação vigente.</p>			
13	A	-	Deferido com anulação
<p>Na questão número 13, o gabarito preliminar deu como correta a alternativa de letra "A". Entretanto, a alternativa "D", também está correta, existindo duas respostas para a questão. É que para certos trabalhadores é vedado o direito de greve, exemplo, os militares (art. 142, IV, da CRFB). Assim, se os militares praticarem greve esta não será abusiva, mas sim, ilegal. Portanto, a assertiva está correta, pois o "movimento paredista pode ser considerado ilegal". Na mesma hipótese recaiam os servidores públicos aos quais é garantido o direito de greve, que, porém dependia de regulamentação, nos termos do art. 37, VII, da CRFB, prevalecendo o entendimento de que a greve destes trabalhadores era ilegal, como se verifica pelas ementas abaixo, do C. TST: TST - RODC 788991 - SDC - Rel. Min. João Oreste Dalazen - DJU 19.09.2003 - JCF. 37 JCF.37.VII) - apud Júris Síntese Millennium, n. 47, Maio-Jun/2004].</p>			
20	A	-	Deferido com anulação
<p>A questão deve ser anulada devido à ambiguidade provocada pelo vocábulo "união" em minúscula.</p>			
26	A	-	Deferido com anulação
<p>O inciso IV do art.20 da CF/88 dispõe: São bens da União: IV) as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II. Por sua vez, os incisos II e III do art. 26 da CF/88 preveem: "São bens dos Estados: II) as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros. III) as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União." Logo, da leitura dos dois dispositivos, extrai-se que tanto a União (art. 20, IV), como os Estados (art. 26, II e III) e os Municípios (exceção do inciso IV, do art. 26, "sede de municípios" e a do item III do art. 26) são titulares de ilhas, estando correta a assertiva que menciona a titularidade das ilhas é dividida entre (...).</p>			

30	B	-	Deferido com anulação
Onde se lê “plicando”, deveria ser “aplicando”. Essa redação, portanto, pode ter prejudicado o julgamento objetivo da opção, devendo a questão ser anulada.			
36	E	-	Deferido com anulação
Há mais de uma opção correta, letra B e E . Por esse motivo, opta-se pela anulação da questão.			
41	B	-	Deferido com anulação
A opção apontada como certa pelo gabarito versa que “Caso a contradita exija provas, o juiz do trabalho deve adiar a audiência”. Todavia, tal resposta está incorreta por trata o adiamento da audiência como um dever do juiz, inexistindo previsão legal para tanto. Na verdade, com fulcro no art. 765, CLT, que atribui ao juiz do trabalho ampla liberdade na direção do processo, deduz-se que eventual adiamento da audiência seria faculdade do magistrado, ficando ao seu alvedrio conforme o caso concreto. Para reforçar a inadequação da referida opção, o art. 414, § 1º, CPC, ao disciplinar a contradita, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769, CLT, estabelece que as provas da contradita serão apresentadas no ato deste fenômeno processual. Desta feita, inexoravelmente, conclui-se pela regra da apresentação imediata do material probatório da contradita, seja documental ou testemunhal.			
46	C	-	Deferido com anulação
Pelo fato de não haver consenso no que tange ao assunto da opção considerada correta, opta-se pela anulação.			
53	B	-	Deferido com anulação
Opta-se pela anulação da questão, pois há duas opções corretas, letras B e D .			
63	C	-	Deferido com anulação
A opção A também está correta, pois é permitida a administração da empresa, na sociedade limitada, por não sócios, ou por outra pessoa jurídica. Por haver duas opções corretas, A e C , opta-se por anular a questão.			
65	E	-	Deferido com anulação
A palavra "infantojuvenil" tornou a opção incorreta, uma vez que abrange as crianças, a quem é proibido qualquer tipo de trabalho, sem exceção, conforme Constituição Federal, combinado com os arts. 60 e 61 da Lei nº 8.069/1990 e com o art. 403 da CLT. Por não haver opção correta, opta-se pela anulação da questão.			
67	D	-	Deferido com anulação
A inclusão da palavra "criança" tornou a opção incorreta. Com efeito, criança é a pessoa de até 12 anos de idade, sendo que a norma prevista no art. 406 da CLT não se aplica a criança, mas apenas a adolescente. Por não haver opção correta, opta-se pela anulação da questão.			
69	E	-	Deferido com anulação
O que se afirma na opção E está incorreto, pois nem todos os estabelecimentos são obrigados a empregar e matricular aprendizes nos cursos dos serviços nacionais de aprendizagem, existindo estabelecimentos que, por sua natureza, estão dispensados desta obrigação, tal como as micro e as pequenas empresas. Dessa forma, por não haver opção correta, opta-se pela anulação da questão.			
73	D	-	Deferido com anulação
A ausência do termo “procedência” na redação tornou a opção E correta. Por haver duas opções corretas, D e E , opta-se por anular a questão.			
77	C	-	Deferido com anulação
A doutrina admite, em hipóteses extremas, a concessão da tutela antecipada de ofício, nas "situações excepcionais em que o juiz verifique a necessidade de antecipação, diante do risco iminente de perecimento do direito cuja tutela é pleiteada e do qual existam provas suficientes de verossimilhança. Dessa forma, as opções C e E estão corretas, motivo pelo qual se opta pela anulação da questão.			
82	A	-	Deferido com anulação
A Convenção de Viena de 1961, sobre Relações Diplomáticas, prevê a exceção à imunidade somente para jurisdição civil e administrativa, e não, para matéria penal. Portanto, por não haver opção correta, opta-se pela anulação da questão.			